



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34.740
De 20 de 10 de 2021

CONVÊNIO Nº 083/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2021/474696

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.222.297/0001-93, situada na Rua 10 de maio, nº 263, CEP: 68.195-000, bairro Centro, Rurópolis/PA, representada neste ato pelo Prefeito o **Sr. JOSELINO PADILHA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2819995 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 587.574.142-20, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:

Através do **Ofício nº 045/2021 – GP, datado de 16 de março de 2021**, a Prefeitura Municipal de Rurópolis, encaminhou solicitação de formalização, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para à aquisição de 151.272,80 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 190 km de Estradas Vicinais, no município de Rurópolis/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 151.272,80 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 190 km de Estradas Vicinais sendo: **TRECHO 1** – Vicinal do Vale Verde Rurópolis, com extensão de 17 km; **TRECHO 2** – Vicinal da Cachoeira Rurópolis, com extensão de 17 km; **TRECHO 3** – Vicinal das Águas Frias Transamazônica, com extensão de 19 km; **TRECHO 4** – Vicinal do KM 120 Transamazônica, com extensão de 30 km; **TRECHO 5** – Vicinal do KM 100 Transamazônica, com extensão de 8 km; **TRECHO 6** – Vicinal dos Baianos e Acesso Vicinal do Cachimbão, com extensão de 38 km e **TRECHO 7** – Vicinal do Monteiro Lobato Transamazônica, com extensão de 15 km; **TRECHO 8** – Vicinal do KM 85 Transamazônica, com extensão de 9 km; **TRECHO 9** – Vicinal do KM 60 Transamazônica, com extensão de 21 km; **TRECHO 10** – Vicinal do KM 40 Transamazônica, com extensão de 16 km, no município de Rurópolis/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 120 (cento e vinte) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO:

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE:

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, à aquisição de 151.272,80 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 190 km de Estradas Vicinais sendo: **TRECHO 1** – Vicinal do Vale



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Verde Rurópolis, com extensão de 17 km; **TRECHO 2** – Vicinal da Cachoeira Rurópolis, com extensão de 17 km; **TRECHO 3** – Vicinal das Águas Frias Transamazônica, com extensão de 19 km; **TRECHO 4** – Vicinal do KM 120 Transamazônica, com extensão de 30 km; **TRECHO 5** – Vicinal do KM 100 Transamazônica, com extensão de 8 km; **TRECHO 6** – Vicinal dos Baianos e Acesso Vicinal do Cachimbão, com extensão de 38 km e **TRECHO 7** – Vicinal do Monteiro Lobato Transamazônica, com extensão de 15 km; **TRECHO 8** – Vicinal do KM 85 Transamazônica, com extensão de 9 km; **TRECHO 9** – Vicinal do KM 60 Transamazônica, com extensão de 21 km; **TRECHO 10** – Vicinal do KM 40 Transamazônica, com extensão de 16 km, no município de Rurópolis/PA, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 702.908,12 (setecentos e dois mil, novecentos e oito reais e doze centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 668.027,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e vinte e sete reais)**, destinados à aquisição de 151.272,80 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 190 km de Estradas Vicinais sendo: **TRECHO 1** – Vicinal do Vale Verde Rurópolis, com extensão de 17 km; **TRECHO 2** – Vicinal da Cachoeira Rurópolis, com extensão de 17 km; **TRECHO 3** – Vicinal das Águas Frias Transamazônica, com extensão de 19 km; **TRECHO 4** – Vicinal do KM 120 Transamazônica, com extensão de 30 km; **TRECHO 5** – Vicinal do KM 100 Transamazônica, com extensão de 8 km; **TRECHO 6** – Vicinal dos Baianos e Acesso Vicinal do Cachimbão, com extensão de 38 km e **TRECHO 7** – Vicinal do Monteiro Lobato Transamazônica, com extensão de 15 km; **TRECHO 8** – Vicinal do KM 85 Transamazônica, com extensão de 9 km; **TRECHO 9** – Vicinal do KM 60 Transamazônica, com extensão de 21 km; **TRECHO 10** – Vicinal do KM 40 Transamazônica, com extensão de 16 km, no município de Rurópolis/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira no valor de **R\$ 34.881,12 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206COMBURU; Ação Detalhada: 000270922.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA:

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO:

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL:

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO:


É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2021


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

JOSELINO
PADILHA:5875
7414220
JOSELINO PADILHA
Prefeitura Municipal de Rurópolis
CONVENENTE

Assinado de forma digital por JOSELINO
PADILHA:58757414220
Dados: 2021.10.13
14:45:37 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. CPF: _____


Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

II - A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
Diretora do Hospital Regional de Salinópolis

Protocolo: 718346



ERRATA

PORTARIA Nº 140 DE 14.10.2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.739 DE 19.10.2021

Assunto: DESIGNAR
Nome: ANA CAROLINA RIBEIRO RODRIGUES
Onde lê se: PORTARIA Nº 140 de 14 de OUTUBRO DE 2021
Leia-se: PORTARIA Nº 312 de 14 de OUTUBRO DE 2021

Protocolo: 718288

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços
Número: n.º 036/2021.
OBJETO: Construção de 02 (duas) pontes em concreto armado na PA-427, trecho: BR-163 / PA-254, sobre os Igarapés: Santa Maria I (10,00m x 4,00m x 4,00m) e Santa Maria II (10,00m x 4,00m x 4,00m), no Município de Alenquer, sob a jurisdição do 10º Núcleo Regional.
Entrega do Edital: Av. Alente. Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar.
O Edital poderá ser lido, a partir do dia 22/10/2021, de segunda a sexta-feira na sede da Secretaria de Estado de Transportes, Av. Almirante Barroso, nº 3639, Bairro: Souza - Belém-PA, bem como, estará disponível no site da SETRAN www.setran.pa.gov.br, no Menu Transparência Pública, Licitações e Licitações (Detalhes).
Caso o interessado opte em adquirir a via física do Edital (mídia digital), deverá comparecer à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação para retirada.
Responsável pelo certame: VICTOR ROCHA DE SOUZA.
Local de Abertura: Edifício Sede da SETRAN, 2º andar no Auditório da SETRAN.
Data de Abertura: 09/11/2021.
Hora de Abertura: 10h00min.
Ordenador: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Belém, 19 de outubro de 2021.

Protocolo: 718294

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. DO CONVÊNIO: 093/2021 PROCESSO Nº 2021/525131

Valor Total: R\$ 278.748,29 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
Objeto: Aquisição de 49.776,48 litros de Óleo Diesel S-10, para o abastecimento de maquinários nos serviços de terraplenagem na recuperação de 31,6 km da Estrada Vicinal que interliga o município de Porto de Moz a partir do igarapé da Beata, zona rural do município de Porto de Moz/PA.
Data de assinatura: 19/10/2021 Prazo: 120 (cento e vinte) dias
Inic. de Vig.: 19/10/2021 T. Vig.: 15/02/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206COMBUSDZ; Ação Detalhada: 000270942.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ CNPJ: 05.183.827/0001-00.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 718285

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. DO CONVÊNIO: 061/2021 PROCESSO Nº 2021/197113

Valor Total: R\$ 192.739,92 (cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
Objeto: Aquisição de 50.000,00 L de Óleo Diesel para a recuperação de Estradas Vicinais, no município de Pau D'arco/PA.
Data de assinatura: 13/09/2021 Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 13/09/2021 T. Vig.: 11/12/2021
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0324000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206AQCOMBPD; Ação Detalhada: 000267842.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO CNPJ: 34.671.016/0001-48.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 718182

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. DO CONVÊNIO: 083/2021 PROCESSO Nº 2021/474696

Valor Total: R\$ 702.908,12 (setecentos e dois mil novecentos e oito reais e doze centavos).
Objeto: Aquisição de 151.272,80 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 190 km de Estradas Vicinais, no município de Rurópolis/PA.
Data de assinatura: 18/10/2021 Prazo: 120 (cento e vinte) dias
Inic. de Vig.: 18/10/2021 T. Vig.: 14/02/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206COMBURU; Ação Detalhada: 000270922.
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. CNPJ: 10.222.297/0001-93.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 718191

OUTRAS MATÉRIAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência
Número: n.º 030/2021.
OBJETO: Construção de 04 (quatro) pontes em concreto armado, localizadas na Rodovia PA-439, sobre o Igarapés: Uxizal - km 15 (12,00m x 8,60m), Ponte Nova - km 18 (16,00m x 8,60m), Poção - km 21 (17,00m x 8,60m) e Onças - km 24 (16,00m x 8,60m), trecho PA-254 / Município de Oriximiná, sob jurisdição do 10º Núcleo Regional.
A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. As empresas MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA foram consideradas HABILITADAS, e a empresa VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA foi considerada INABILITADA. A partir da data desta publicação abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/PA.
Não havendo recurso, as empresas habilitadas ficam desde já convocadas para a data de 28/10/2021, às 09h00min, para abertura e julgamento das propostas de preços relativos à Concorrência Pública nº030/2021.
Belém, 19 de outubro de 2021.
VICTOR ROCHA DE SOUZA - Presidente da C.P.L - SETRAN

Protocolo: 718131

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 045/2021-DIR**

Processo: 2021/295193
Partes: SETRAN-Secretaria de Estado de Transportes CNPJ - 04.953.717/0001-09
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA. CNPJ - 32.432.542/0001-20
Objeto: Construção de Pátios para Implantação de Balanças de Controle de Pesagem de Veículos nas rodovias PA-252 e PA-150, na Região de integração do Lago de Tucuruí, sob jurisdição dos 4º e 5º Núcleos Regionais.
Modalidade de Licitação: TP-017/2021-001
Contrato: 054/2021
Valor Contratual: R\$ 3.033.336,97
Prazo de Execução: 300 (Trezentos) Dias
Vigência: 29/09/2021 à 25/07/2022
Data: 29/09/2021
Ordenador: Adler Gerciley Almeida da Silveira

Protocolo: 718335

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 042/2021-DIR**

Processo: 2020/478841
Partes: SETRAN-Secretaria de Estado de Transportes CNPJ - 04.953.717/0001-09
MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ - 18.514.395/0001-06
Objeto: Pavimentação da PA-380, trecho: Entr. BR-316 (Vila Quatro Bocas) / Entr. PA-324, com extensão de 8,00 Km, na Região de Integração Caetés, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.
Modalidade de Licitação: CP-017/2021-001
Contrato: 047/2021
Valor Contratual: R\$ 6.955.507,25
Prazo de Execução: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias
Vigência: 14/10/2021 à 13/10/2022
Data: 14/10/2021
Ordenador: Adler Gerciley Almeida da Silveira

Protocolo: 718360

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO Nº: 034/2021-DIR**

Processo: 2019/620154
Partes: SETRAN-Secretaria de Estado de Transportes CNPJ - 04.953.717/0001-09
VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA CNPJ - 02.995.881/0001-53